

# Câmara Municipal de Várzea Paulista



**REQUISIÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇO:47/2019**

**DATA:07/05/19**

**DEPARTAMENTO: PRESIDENCIA**

**APLICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO:**Despesas com hospedagem para o vereador deste Legislativo, Sr. Osmar Pereira, em virtude de viagem a Brasília (DF), entre os dias 08 e 10 de maio de 2019.

**LOCAL DE ENTREGA:**Sem entrega

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO
2,00	SER	Hospedagem em hotel quarto individual luxo

### JUSTIFICATIVA:

Considerando que o item solicitado (hospedagem) é necessário para possibilitar a e estadias do vereador, Osmar Pereira, a Brasília (DF), entre os dias 08 e 10 de maio de 2019.

Considerando que, em Sessão Ordinária no dia 07 de maio de 2019, deverá ser aprovado o Projeto de Resolução nº 06/2019, para autorizar a alteração de integrante da Comissão de representação da Câmara Municipal perante a Câmara dos deputados, e conseqüentemente este gasto de hospedagem;

Considerando que as reservas em hotel da Comissão composta em Resolução nº 04/2019 foram realizadas no Hotel Nobile, e que, sendo assim, esta reserva deve ser realizada no mesmo hotel para facilitar a locomoção e integração da nova Comissão composta;

Como esta reserva será realizada em data posterior às primeiras reservas, a elevação no valor justifica-se pelo fato de que se integrante anterior da Comissão, Sr Fernando Pasqualino, tivesse se mantido na viagem, o valor do gasto seria de R\$ 1.614,00, considerando passagens aéreas (R\$ 1.257,00) e hospedagem (R\$ 356,50). No presente caso, não haverá gasto com passagem aérea, pois o Sr Osmar viajará de carro juntamente com os Vereadores Roberto de Almeida e Guilherme Zafani. Dessa forma, haveria uma economia de R\$ 717,00 nesta nova contratação.

Assinatura Requisiteante

**GUILHERME ZAFANI**

Presidente

Visto Presidente

**GUILHERME ZAFANI**

Presidente

## MAPA COMPARATIVO DE PRECOS



Servico Pesquisa No.....: 47 / 2019

Condicao de Pagamento.....: A vista, apos a emissao da Nota Fiscal  
 Validade da Proposta Pesquisa.....: 1 DIA  
 Prazo de Execucao.....: Imediato

## Relacao dos Proponentes


Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
1225	ATUI & BISQUOLO TURISMO E EVENTOS EIRELI	07.888.535/0001-90
182	INTERGLOBE VIAGENS E TURISMO LTDA	01.931.473/0001-75
458	PANAMERICAN AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	06.115.486/0001-90
1226	ROSA MASSOTI TURISMO E INTERCAMBIO LTDA	01.672.485/0001-22

Lote/Item	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Prazo	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Prazo
0001/0001	INTERGLOBE VIAGENS E TURISMO LTDA	554,8400	2,0000	1.109,68	Imediato	PANAMERICAN AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LT	497,2500	2,0000	994,50	Imediato
Quantidade	Valor Unitario	554,8400	2,0000	1.109,68	Imediato	Valor Unitario	497,2500	2,0000	994,50	Imediato
Quantidade	Valor Unitario	554,8400	2,0000	1.109,68	Imediato	Valor Unitario	497,2500	2,0000	994,50	Imediato
Hospedagem em hotel quarto ind	Valor Total	1.109,68			Imediato	Valor Total	994,50			Imediato
	ATUI & BISQUOLO TURISMO E EVENTOS EIRELI	448,5000	2,0000	897,00	Imediato	ROSA MASSOTI TURISMO E INTERCAMBIO LTDA	448,5000	2,0000	897,00	Imediato
	Valor Unitario	448,5000	2,0000	897,00	Imediato	Valor Unitario	448,5000	2,0000	897,00	Imediato
	Valor Unitario	448,5000	2,0000	897,00	Imediato	Valor Unitario	448,5000	2,0000	897,00	Imediato
	Valor Total	897,00			Imediato	Valor Total	897,00			Imediato

## Sugestao por Menor Preco Unitario

1225 - ATUI & BISQUOLO TURISMO E EVENTOS EIRELI					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0001	2,0000	448,5000	897,00	Item Empatado	
Total do Fornecedor: 897,00					
1226 - ROSA MASSOTI TURISMO E INTERCAMBIO LTDA					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0001	2,0000	448,5000	897,00	Item Empatado	
Total do Fornecedor: 897,00					

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 897,00

  
**GUILHERME ZAFANI**  
 Presidente



# Câmara Municipal de Várzea Paulista



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Portaria Nº 1680/2019 de 01 de Fevereiro de 2019

## JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Processo nº 46 – Dispensa nº 40/2019

### 1 DO OBJETO

Despesas com hospedagem para o vereador deste Legislativo, Sr. Osmar Pereira, em virtude de viagem a Brasília (DF), entre os dias 08 e 10 de maio de 2019.

### 2 DA JUSTIFICATIVA PARA A DESPESA

Considerando que se trata de uma requisição feita pelo Presidente desta Casa de Leis;

Considerando que o item solicitado (hospedagem) é necessário para possibilitar a estadia do vereador, Osmar Pereira, a Brasília (DF), entre os dias 08 e 10 de maio de 2019.

Considerando que, em Sessão Ordinária no dia 07 de maio de 2019, deverá ser aprovado o Projeto de Resolução nº 06/2019, para autorizar a alteração de integrante da Comissão de representação da Câmara Municipal perante a Câmara dos deputados, e conseqüentemente este gasto de hospedagem;

Considerando que as reservas em hotel da Comissão composta em Resolução nº 04/2019 foram realizadas no Hotel Nobile, e que, sendo assim, optou-se pelo mesmo hotel para facilitar a locomoção e integração da nova Comissão composta;

Considerando que esta reserva será realizada em data posterior às primeiras reservas, observando elevação no valor. Contudo, justificou, a presidência desta Casa, que se o integrante anterior da Comissão, Sr Fernando Pasqualino, tivesse se mantido na viagem, o valor do gasto seria de R\$ 1.614,00, considerando passagens aéreas (R\$ 1.257,00) e hospedagem (R\$ 356,50). E que, no presente caso, não haverá gasto com passagem aérea, pois o mesmo viajará de carro juntamente com os Vereadores Roberto de Almeida e Guilherme Zafani, sendo assim, haveria, na opinião da Presidência, uma economia de R\$ 717,00 neste processo. Trata-se de opinião e discricionariedade da Presidência, não sendo objeto de análise a conveniência e oportunidade do gasto, especialmente, pela Resolução de alteração que será proposta nesta data.

Considerando que foram realizadas diversas cotações em diferentes agências de viagens, assim permitindo a obtenção dos valores mais acessíveis aos cofres do Legislativo Municipal para contratação do objeto requisitado;

Mesmo diante destas exposições, os gastos e despesas relacionados a esta viagem somente tornar-se, plenamente, justificáveis, mediante a aprovação da referida Resolução Autorizativa e a



## Câmara Municipal de Várzea Paulista

demonstração da finalidade e do interesse público em tal deslocamento dos agentes políticos envolvidos.

### 3 DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A regra do artigo 35, inciso XXI da Constituição Federal estabelece que as contratações pela Administração Pública devem ser precedidas de processo licitatório. Apesar da regra ser a licitação, a norma infraconstitucional que trata das licitações, Lei 8.666/93, dispõe sobre exceção, prevendo os casos de dispensa de licitação. A dispensa de licitação abrange situações determinadas, em que, apesar de possível, a licitação é dispensável, atendendo a certos critérios legalmente previstos. Uma delas é o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

Cabe ressaltar que, foram contraídas despesas anteriores com passagens aéreas e hospedagens, por dispensa por limite neste exercício, no valor de R\$ 2.956,07 (dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sete centavos). Desta forma, com esta nova contratação, o saldo da referida despesa seria atualizado para o valor de R\$ 3.853,07 (três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sete centavos).

Informamos que, nos termos da legislação vigente, a verba para a aquisição do objeto se encontra nas dotações do Orçamento de 2019, sob as rubricas Dotações orçamentárias: 3.3.90.33.99.00.00 – OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

No presente caso, o objeto a ser contratado está dentro da regra de dispensa de licitação, conforme pode ser verificado em relatório anexo a este processo. Destaca-se, porém, que esta Comissão de Licitações não realiza o juízo de conveniência e oportunidade de contratações e aquisições, sendo que tal decisão é feita pelo Ordenador da despesa (Presidente da Câmara Municipal).

### 4 DO ORÇAMENTO

FORNECEDOR	VALOR R\$
ATUI & BISQUOLO TURISMO E EVENTOS EIRELI	897,00
VALOR TOTAL R\$	897,00

Em razão desta reserva ter sido realizada em data posterior às primeiras reservas, observa-se elevação no valor. Contudo, foram realizadas as cotações obtendo a proposta mais vantajosa.

Os valores acima adjudicados são das propostas mais vantajosas apresentando o menor valor, conforme apurado em pesquisa de preços (documentação anexa). Esse valor deverá ser pago ao



## Câmara Municipal de Várzea Paulista



final do serviço, com a entrega do resultado final e emissão de Nota Fiscal. Nos valores já estão inclusos os honorários, tributos e despesas para a execução do trabalho.

Várzea Paulista, 07 de maio de 2019.

**ADRIANO CAVALHEIRO**  
Presidente da Comissão  
de Licitações

**RENATA C. A. COZATTI**  
Membro

**VERANEIDE ALVES DA SILVA**  
Membro

De acordo. Dar Prosseguimento ao Processo: 07, 05, 2019.

**GUILHERME CESAR ZAFANI**  
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista



## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Senhor **Guilherme Cesar Zafani**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

Processo nº 46/2019– Modalidade: Dispensa por Limite 40/2019, Menor preço

Objeto da Licitação: Despesas com hospedagem para o vereador deste Legislativo, Sr. Osmar Pereira, em virtude de viagem a Brasília (DF), entre os dias 08 e 10 de maio de 2019.

<b>FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)</b>	<b>ITEM</b>	<b>VALOR R\$</b>
ATUI & BISQUOLO TURISMO E EVENTOS EIRELI	Hospedagem em hotel quarto individual luxo	897,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>		<b>897,00</b>

Várzea Paulista, 07 de maio de 2019.

  
**Guilherme Cesar Zafani**  
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista



# Câmara Municipal de Várzea Paulista



## AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019 – DISPENSA Nº 40/2019

O Senhor Presidente, GUILHERME CÉSAR ZAFANI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

**AUTORIZAR, POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019, DISPENSA Nº 40/2019** a Despesas com hospedagem para vereador deste Legislativo, em virtude de viagem a Brasília (DF), entre os dias 08 e 10 de maio de 2019.

### JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

Considerando que o item solicitado (hospedagem) é necessário para possibilitar a e estadias do vereador, Osmar Pereira, a Brasília (DF), entre os dias 08 e 10 de maio de 2019.

Considerando que, em Sessão Ordinária no dia 07 de maio de 2019, deverá ser aprovado o Projeto de Resolução nº 06/2019, para autorizar a alteração de integrante da Comissão de representação da Câmara Municipal perante a Câmara dos deputados, e conseqüentemente este gasto de hospedagem;

Considerando que as reservas em hotel da Comissão composta em Resolução nº 04/2019 foram realizadas no Hotel Nobile, e que, sendo assim, esta reserva deve ser realizada no mesmo hotel para facilitar a locomoção e integração da nova Comissão composta;

Como esta reserva será realizada em data posterior às primeiras reservas, a elevação no valor justifica-se pelo fato de que se integrante anterior da Comissão, Sr Fernando Pasqualino, tivesse se mantido na viagem, o valor do gasto seria de R\$ 1.614,00, considerando passagens aéreas (R\$ 1.257,00) e hospedagem (R\$ 356,50). No presente caso, não haverá gasto com passagem aérea, pois o Sr Osmar viajará de carro juntamente com os Vereadores Roberto de Almeida e Guilherme Zafani. Dessa forma, haveria uma economia de R\$ 717,00 nesta nova contratação.

Fornecedor: ATUI & BISQUOLO TURISMO E EVENTOS EIRELI - CNPJ: 07.888.535/0001-90

Valor: R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais).

Várzea Paulista, 07 de maio de 2019.

  
**GUILHERME CÉSAR ZAFANI**  
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista



## PEDIDO DE EMPENHO No. 122/2019

### I - EMPRESA AUTORIZADA

FORNecedor	CNPJ	ENDEREÇO	CIDADE
ATUI & BISQUOLO TURISMO E EVENTOS EIRELI	07.888.535/0001-90	Rua Professora Elza Facca Martins Bonilha, 61 - Vila Maria Luiza	Jundiaí - SP

### II - DESPESA

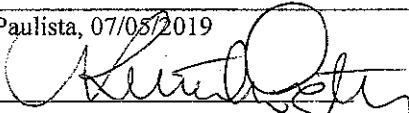
ÓRGÃO	FUN.	PROG.	S.PROG.	D	P/A	CAT.DESP.	DESPESA	COD. DESP.
3	1	31	3501	2	502	3390339 90000	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	55

### III - AUTORIZAÇÃO

Pela presente autorizamos a empresa acima discriminada, a fornecer os materiais/serviços abaixo especificados, para uso deste órgão público, nas condições preestabelecidas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### IV - ITEM(S)

Quant.	Discriminação	Pr.Unitário	Total do item
2,00	Hospedagem em hotel quarto individual luxo	448,50	897,00

Várzea Paulista, 07/05/2019		<b>TOTAL</b>	897,00
Renata	<b>RENATA C. A. COZATTI</b> Diretora Financeira		

### IMPORTANTE

- I - O número deste pedido deverá constar na Nota Fiscal;
- II - Não englobar duas ou mais pedidos numa Nota Fiscal;
- III - O material ou serviço que não for entregue ou executado de acordo com o pedido não será aceito;
- IV - Não será aceito Nota Fiscal com rasura.

  
**GUILHERME ZAFANI**  
Presidente





# Câmara Municipal de Várzea Paulista

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 - Centro - CEP 13220-000

CNPJ.: 51.863.884/0001-49



## NOTA DE EMPENHO

Nº do Documento: 2019NE000252 /

Data de Emissão: 07/05/2019

Repartição: CAMARA MUNICIPAL  
CAMARA MUNICIPAL

Protocolo: Requisição:  
46

Despesa	Unidade	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
0052	01.01.01	01.031.3501.2.502	3.3.90.33.99	01.1100000

### CADASTRO DO FORNECEDOR/CREADOR:

CNPJ/CPF

01497 ATUI & BISQUOLO TURISMO E EVENTOS EIRELI	07.888.535/0001-90
Rua Professora Elza Facca Martins Boni Jundiá	SP 13209300

Evento: Empenho Ordinario

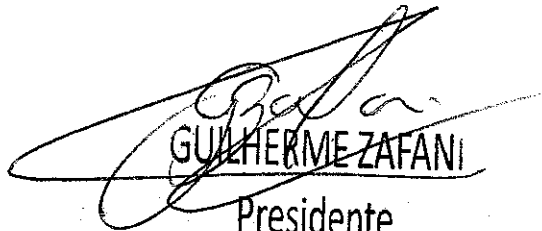
Licitação: Dispensa por Limite

40

Item	Especificação	Valor Empenhado
	Despesas com hospedagem para o vereador deste Legislativo, Sr. Osmar Pereira, em virtude de viagem a Brasília (DF), entre os dias 08 e 10 de maio de 2019.	

<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>897,00</b>
---------------------	---------------

oitocentos e noventa e sete reais\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

  
**GUILHERME ZAFANI**  
 Presidente

Responsavel pela emissao: ESNAR R. DE MENEZES JR  
 Matricula: 255



VOUCHER

No. 1.912.159.601

## IN BRASIL TURISMO(JUNDIAI)

ENDEREÇO BAIRRO CEP CIDADE TELEFONE FAX  
 R. PRFA ELZA F M BONILHA 61 VL M LUIZA 13209300 JUNDIAI - SP (011) 4806-4300 (011) 4522-1432

## NOBILE SUITES MONUMENTAL ☆☆☆☆

ENDEREÇO BAIRRO CEP CIDADE TELEFONE  
 QUADRA 04 LOTE B SETOR HOTELEIRO NORTE 70.704-000 BRASÍLIA - DF (061) 3044-4001

## RESERVA

NOME DO HÓSPEDE  
(ADULTO/RESPONSÁVEL):

OSMAR PEREIRA

DATA DE CHEGADA:

08/05/2019

DATA DE SAÍDA:

10/05/2019

NÚMERO DE NOITES:

2

NA APRESENTAÇÃO DESTE VOUCHER, FAVOR PROVIDENCIAR OS SERVIÇOS:

ACOMODAÇÃO:

1 APARTAMENTO SGL - LUXO TWIN

REGIME ALIMENTAÇÃO:

Café da Manhã

FORMA DE PAGAMENTO:

FATURADO DIÁRIAS

SOLICITAÇÃO ESPECIAL:

TARIFAS E DISPONIBILIDADES OK ONLINE.

ATENÇÃO: SOLICITAÇÕES ESPECIAIS ESTÃO SUJEITAS À DISPONIBILIDADE E COBRANÇA DE TAXAS  
 OU TARIFA DIFERENCIADA CONFORME A POLÍTICA DE CADA HOTEL

\*\*\* RESERVA CONFIRMADA COM GARANTIA DE NO SHOW \*\*\*

Conheça mais sobre o seu próximo destino e planeje a sua viagem.





### NOTAS IMPORTANTES

- \* Por determinação da Lei Federal n. 8.069, de 13/07/1990, é proibida a hospedagem de menor de idade (menor de 18 anos) desacompanhado dos pais, sem o documento que autorize a sua estada. Portanto, para hospedagens de menores de idade, é obrigatório que seja entregue no ato do check-in o RG ou Certidão de Nascimento do Menor. Caso o menor esteja desacompanhado dos pais é obrigatória a apresentação de autorização expedida pelo Juizado de menores com firma reconhecida dos pais e do documento de identificação informando data de entrada e saída, motivo da hospedagem do menor e telefones para contato dos pais.
  - \* PRAZO PARA ALTERAÇÕES E CANCELAMENTO: IMPRETERIVELMENTE 24 HORAS ANTES DO CHECK IN.
  - \* APÓS ESTE PRAZO SERÁ COBRADO NO SHOW.
  - \* POLÍTICA PARA NO SHOW E ALTERAÇÕES FORA DO PRAZO: SERÁ COBRADO O VALOR DO PERÍODO INTEGRAL + TAXAS
  - \* HORARIO DE CHECK IN: 14:00 / HORARIO DE CHECK OUT: 12:00
  - \* EARLY CHECK IN E LATE CHECK OUT SUJEITOS A DISPONIBILIDADE E COBRANÇA ADICIONAL. PARA RESERVAS PAGAS ATRAVÉS DE CARTÃO DE CRÉDITO, O HOSPEDE DEVERÁ PAGAR O VALOR ADICIONAL DIRETAMENTE AO HOTEL.
  - \* POLÍTICA PARA EARLY CHECK IN: SERÁ COBRADO O VALOR DE UMA DIARIA
  - \* POLÍTICA PARA LATE CHECK OUT: SERÁ COBRADO O VALOR DE UMA DIARIA
  - \* POLÍTICA PARA CHD: De 0 até 7: Free De 8 até 17: Adulto
  - \* DE ACORDO COM O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE A LEI Nº 8.069 DE 1990, ART 250, MENORES DE 18 ANOS SÓ PODERÃO HOSPEDAR-SE ACOMPANHADOS DE AMBOS OS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS OU COM AUTORIZAÇÃO ESCRITA DESSSES, SENDO OBRIGATORIO O FORNECIMENTO AO HOTEL DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM TAL CONDIÇÃO.
- (Notas da oferta)
- \* EM CASO DE RESERVA PAGA COM CARTÃO DE CRÉDITO, NA FATURA DO PASSAGEIRO O DÉBITO APARECERÁ EM NOME DE TREND FAIRS.
  - \* NOS HOTÉIS EM QUE A POLÍTICA DE NO-SHOW/FOR DE COBRANÇA DO PERÍODO INTEGRAL, EM CASO DE SAIDA ANTECIPADA DO HÓSPEDE SERÁ COBRADO O PERÍODO TOTAL DA RESERVA.
  - \* PARA RESERVAS CONFIRMADAS COM FORMA DE PAGAMENTO DIRETO AO HOTEL, É DE RESPONSABILIDADE DA AGÊNCIA O REEMBOLSO DE VALORES QUE FOREM COBRADOS PELO FORNECEDOR DA TREND CASO O PAGAMENTO NÃO SEJA EFETUADO LOCALMENTE.

### PREZADO CLIENTE

#### IMPORTANTE:

- \* TODA E QUALQUER SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE RESERVA, DENTRO DO PRAZO DEAD LINE, DEVE SER EFETUADA DIRETAMENTE EM NOSSO PORTAL (SISTEMA DE RESERVAS ON LINE DA TREND VIAGENS) E/OU VIA E-MAIL AO DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL NA TREND VIAGENS QUE É DO CONHECIMENTO DA AGÊNCIA. A AGÊNCIA OBRIGA-SE A MONITORAR ESTE PEDIDO ATÉ O RECEBIMENTO DO RESPECTIVO VOUCHER ACUSANDO O CANCELAMENTO COM OU SEM ÔNUS. AS RESERVAS SOMENTE SERÃO CONSIDERADAS CANCELADAS, COM OU SEM COBRANÇA, MEDIANTE EMISSÃO DO VOUCHER DE CANCELAMENTO PELO SISTEMA.
- \* O MESMO SE APLICA A ALTERAÇÕES DE RESERVAS. A SUBSTITUIÇÃO OU ALTERAÇÃO DE NOMES NA RESERVA OU A SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE UMA SAÍDA (OU PROGRAMA) PARA OUTRA, REPRESENTA UM CANCELAMENTO, COM A APLICAÇÃO DA POLÍTICA DE CANCELAMENTO QUE CONSTA NA PRESENTE RESERVA, E O NOVO PEDIDO PODERÁ SOFRER A COBRANÇA DAS TAXAS ESTIPULADAS ACIMA E A ALTERAÇÃO DO VALOR ORIGINAL A CRITÉRIO EXCLUSIVO DA TREND VIAGENS E DOS FORNECEDORES ENVOLVIDOS.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

### RESOLUÇÃO Nº 05/2019

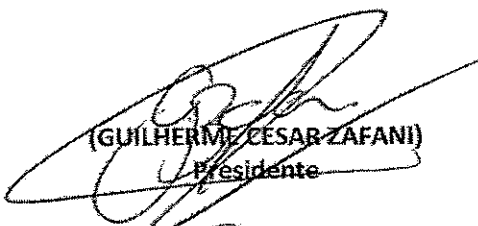
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário na Sessão Ordinária realizada no dia **07 de maio de 2019**, faz baixar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Altera o art. 1º da Resolução de nº 04/2019 que dispõe sobre a constituição de Comissão de Representação da Câmara Municipal de Várzea Paulista perante a Câmara dos Deputados nos dias 08 e 09 de maio/2019, em Brasília/DF.

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Resolução de nº 04/2019 que dispõe sobre a constituição de Comissão de Representação da Câmara Municipal de Várzea Paulista perante a Câmara dos Deputados nos dias 08 e 09 de maio/2019, em Brasília/DF., passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam autorizados os Vereadores Guilherme Cesar Zafani, Juarez Gilberto Cardoso, Paulo Roberto de Almeida e Osmar Pereira, a representarem a Câmara Municipal de Várzea Paulista perante a Câmara dos Deputados, em Brasília/DF, nos dias 08 e 09 de maio do corrente mês.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, aos oito dias do mês de maio de dois mil e dezenove (08-05-2019).



(GUILHERME CESAR ZAFANI)  
Presidente



(JUAREZ GILBERTO CARDOSO)  
Vice-Presidente



(PAULO ROBERTO DE ALMEIDA)  
Primeiro Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

RESOLUÇÃO Nº 05/2019

(FERNANDO PASQUALINO)  
Segundo Secretário

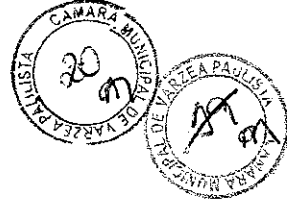
Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Várzea Paulista, na mesma data.

( MARIA APARECIDA CANHASSI )  
Diretor de Secretaria

mac



**Câmara Municipal de Várzea Paulista**  
**Estado de São Paulo**



**PARECER N. 57/2019**

**PROCESSO N. 46/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 40/2019**

**Interessada:** Comissão Permanente de Licitações.

**Assunto:** Processo administrativo de dispensa de licitação para aquisição de hospedagem para vereador deste Legislativo, em razão de viagem à Brasília/DF, entre os dias 08 e 10 de maio de 2019.

**1. RELATÓRIO**

Cuida-se de processo administrativo de dispensa de licitação encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações (Portaria n. 1.680/2018), postulando pela análise do procedimento de dispensa de licitação para aquisição de passagens aéreas e hospedagens para vereadores deste Legislativo, em virtude de viagem à Brasília/DF, entre os dias 17 e 18 de outubro de 2018.

O serviço de hospedagem fora requisitado diretamente pela própria Presidência desta Câmara Municipal (fl. 01), que, na ocasião, justificou: “(...) em Sessão Ordinária no dia 07 de maio de 2019, deverá ser aprovado o Projeto de Resolução nº 06/2019, para autorizar a alteração de integrante da Comissão de representação da Câmara Municipal perante a Câmara dos Deputados, e conseqüentemente este gasto de hospedagem. (...) Como esta reservar será realizada em data posterior às primeiras reservas, a elevação no valor justifica-se pelo fato de que se (o) integrante anterior da Comissão, Sr. Fernando Pasqualino, tivesse se mantido na viagem, o valor do gasto seria de R\$ 1.614,00, considerando passagens



## Câmara Municipal de Várzea Paulista Estado de São Paulo



*aéreas (R\$ 1.257,00) e hospedagem (R\$ 356,50). No presente caso, não haverá gasto com passagem aérea, pois o sr. Osmar viajará de carro juntamente com os Vereadores Roberto de Almeida e Guilherme Zafani. Dessa forma, haveria uma economia de R\$ 717,00 nesta nova contratação.”.*

Ato contínuo, procedeu-se com a necessária pesquisa de preços, tendo a Comissão Permanente de Licitações obtido 4 (quatro) orçamentos de hospedagens, nos valores de R\$ 1.109,68 (*Interglobe Viagens e Turismo Ltda. – fl. 11*); R\$ 994,50 (*Panamerican Agência de Viagens e Turismo Ltda. – fls. 09/10*); R\$ 897,00 (*Atui & Bisquolo Turismo e Eventos Eireli – fl. 06*); e R\$ 897,00 (*Rosa Massoti Turismo e Intercâmbio Ltda. – fl. 08*).

Neste cenário, considerando que a menor proposta alcançou o montante de **R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais)**, a Comissão Permanente de Licitações ofereceu parecer pela contratação direta (fls. 12/13), pois, mesmo considerando despesas anteriores com passagens e hospedagens (R\$ 2.956,07), “*com esta nova contratação, o saldo da referida despesa seria atualizado para o valor de R\$ 3.853,07 (três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sete centavos).*”.

Ainda em 07 de maio de 2019, a Presidência homologou e adjudicou o objeto à empresa *Atui & Bisquolo Turismo e Eventos Eireli*, que apresentou a menor proposta (fl. 14).

À fl. 15, consta autorização para contratação; tendo sido expedido, ato contínuo, pedido de empenho n. 122/2019 (fl. 16).

Na noite de 07 de maio de 2019, restou aprovado o Projeto de Resolução n. 06/2019, por meio do qual o Plenário desta Câmara Municipal alterou a constituição da Comissão de Representação (fl. 18).

É a síntese do necessário. Opino.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## Estado de São Paulo



### 2. PARECER

Cuida-se, em apertada síntese, de processo administrativo de dispensa de licitação, tendo por finalidade a aquisição de hospedagem para vereador deste Legislativo, em razão de viagem à Brasília, entre os dias 08 e 10 de maio de 2019; bem como em decorrência de alteração da constituição da Comissão de Representação (Resolução n. 04/2019).

A contratação direta realizada, na esteira da justificativa ofertada pela Comissão Permanente de Licitações, teve por fundamento a hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Em assim sendo, à luz das disposições contidas na Lei Geral de Licitações, e, ainda, a fim de afastar eventual ilegalidade na contratação, oportuno verificar a presença dos requisitos imprescindíveis arrolados pela doutrina e jurisprudência, especialmente daqueles constantes no Manual de Licitações e Contratações do egrégio Tribunal de Contas da União<sup>1</sup>, a saber:

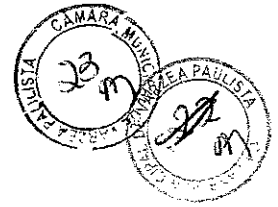
- “1. Solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto;
  2. Justificativa da necessidade do objeto;
  3. Elaboração da especificação do objeto e, nas hipóteses de aquisição de material, das unidades e quantidades a serem adquiridas;
  4. Elaboração de projetos básico e executivo para obras e serviços, no que couber;
  5. Indicação dos recursos para a cobertura da despesa;
  6. Pesquisa de preços em, pelo menos, três fornecedores do ramo do objeto licitado;
- deverão as unidades gestoras integrantes do Sistema de Serviços Gerais do Governo Federal adotar preferencialmente o sistema de cotação eletrônica;

<sup>1</sup> < <https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24D6E86A4014D72AC81CA540A&inline=1> > Acesso em 25.07.2018.





# Câmara Municipal de Várzea Paulista Estado de São Paulo



- *caso não seja possível a obtenção de três propostas de preço, formular nos autos a devida justificativa;*
- 7. *Juntada aos autos do original das propostas;*
- 8. *Elaboração de mapa comparativo dos preços, quando for o caso;*
- 9. *Solicitação de amostra ou protótipo do produto de menor preço, se necessário;*
- 10. *Julgamento das propostas;*
- 11. *Juntada aos autos dos originais ou cópias autenticadas ou conferidas com o original dos documentos de habilitação exigidos do proponente ofertante do menor preço;*
  - *certificado de registro cadastral pode substituir os documentos de habilitação quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 8.666/1993;*
  - *nesse caso, deverá ser juntada aos autos cópia do certificado, com as informações respectivas;*
- 12. *Autorização do ordenador de despesa;*
- 13. *Emissão da nota de empenho;*
- 14. *Assinatura do contrato ou retirada da carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, quando for o caso.”*

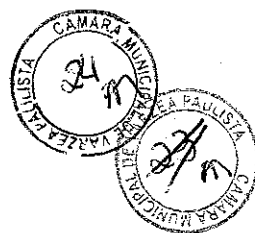
Neste contexto, por **primeiro**, observa-se que o procedimento administrativo fora instaurado a partir de requisição da própria Presidência, mais precisamente no dia anterior à viagem (fl. 01).

Necessário, assim, registrar a **recomendação para que a Presidência deste Legislativo, a despeito do dinamismo das atividades parlamentares, programe com a necessária antecedência viagens desta espécie, de maneira a se permitir o respeito ao princípio da economicidade e, ainda, assegurar tempo razoável para que a Comissão Permanente de Licitações elabore as pesquisas de preço sem o risco de se deparar com variações de preços que, em tese, podem comprometer a legitimidade da contratação.**





# Câmara Municipal de Várzea Paulista Estado de São Paulo



Em todo caso, por **segundo**, sob o aspecto formal, sem qualquer juízo de valor sobre a conveniência e oportunidade da viagem, a contratação restou **formalmente** justificada, sobretudo se se considerar a aprovação do Projeto de Resolução n. 06/2019, por meio da qual o Plenário desta Câmara Municipal alterou membro da Comissão de Representação anteriormente constituída, que, na ocasião, autorizou as despesas com passagens aéreas, hospedagem e diária para alimentação e deslocamento. Bem por isso, se a despesa fora autorizada pelo Plenário, que, num juízo de conveniência e oportunidade, deliberou pela sua pertinência, descabe a esta Procuradoria Jurídica questionar a necessidade – ou não – das despesas. Daí porque, do ponto de vista formal (= existência de justificativa), tem-se por atendido o item 2.

Ademais, e por **terceiro**, vê-se que a própria requisição e, posteriormente, os pedidos de orçamento contemplaram as especificações do serviço de hospedagem a ser adquirido, atendendo-se também o item 3.

Outrossim, e por **quarto**, a indicação dos recursos para a cobertura das despesas foram indicadas no parecer da Comissão Permanente de Licitações, revelando que as verbas para contratação do objeto se encontra nas dotações para o Orçamento de 2019, sob as rubricas de 3.3.90.33.99.00.00 – *Outras despesas com locomoção*”. Atendido, também, o item 5.

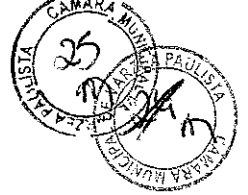
Por **quinto**, há nos autos pesquisa de preços realizada com **4 (quatro) agências de turismo (fls. 06/11)**, restando devidamente documentadas todas as tratativas, inclusive com as propostas formais dos pretensos contratantes. Atendidos, assim, os itens 6 e 7.

Neste aspecto, e por **sexto**, ressalte-se ter sido elaborado mapa comparativo dos preços (fls. 04/05), com detalhes dos preços obtidos por ocasião da pesquisa de mercado; de modo a se observar o item 8.

O devido julgamento das propostas, por **sétimo**, fora realizado pela Comissão Permanente de Licitações (fls. 12/13), que, elegendo o critério menor preço, concluiu ser a



## Câmara Municipal de Várzea Paulista Estado de São Paulo



proposta da empresa *Atui & Bisquolo Turismo e Eventos Eireli* aquela mais vantajosa. Atendido, pois, o item 10.

Por **oitavo**, não se observa, nestes autos, os documentos de habilitação da empresa selecionada, razão pela qual, considerando que a mesma fornecedora também fora contratada nos autos do Processo Administrativo n. 44/2019, **recomendo** que a ficha cadastral simplificada, certidão negativa de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São Paulo, certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, assim como certidão de ausência de impedimentos de contrato/licitação emitida pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sejam juntados nestes autos (Processo Administrativo n. 46/2019).

Anote-se que tais documentos se mostram imprescindíveis para a preservação do princípio da isonomia nas contratações públicas, porquanto não se justificaria a contratação de fornecedora inadimplente, por exemplo, com suas obrigações tributárias em detrimento daquela que, diligentemente, cumpre com seus deveres. Assim, atendido está o item 11.

De outra banda, observa-se a presença de autorização do ordenador da despesa (item 12 – fl. 15); constando, ainda, pedido de empenho n. 122/2019 (item 13 – fl. 16).

Por sua vez, a celebração de contrato escrito, a meu ver, torna-se prescindível no caso concreto, pois, muito embora a regra seja a formalização do negócio jurídico, tenho que o caso em testilha se subsume à previsão contida no artigo 62, § 4º, da Lei n. 8.666/1993:

*“Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. (...)*





# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## Estado de São Paulo



*§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica." – grifei.*

Inarredável, nestes termos, reconhecer a possibilidade de dispensa de formalização do contrato para a despesa com a aquisição de hospedagem.

De mais a mais, e a despeito de ter se observado as providências anteriormente arroladas, força concluir, finalmente, que o caso em testilha se amolda ao quanto disposto no artigo 24, inciso II, da citada Lei nº 8.666/1993, que estabelece ser dispensável a licitação "(...) para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

O limite para dispensa de licitação previsto no transcrito dispositivo, a partir das disposições inseridas por meio do Decreto Federal n. 9.412/2018 – que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/1993 –, equivale ao montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); sendo certo, neste pormenor, que a despesa fora orçada e realizada no referido montante de R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais), isto é, muito aquém do limite legal.

Desse modo, e salvo melhor juízo, entendo como regular e lícita a justificativa e o procedimento para a dispensa do procedimento licitatório, levando-se em consideração, para tanto, o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, pelas razões anteriormente expostas e por tudo mais que dos autos constam, nos exatos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993,





# Câmara Municipal de Várzea Paulista Estado de São Paulo



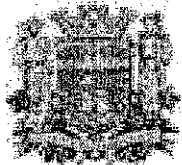
entendo inexistir, sob o ponto de vista formal, vício no procedimento de dispensa da licitação, bem como na dispensa do contrato escrito.

Entretanto, e considerando que a despesa já fora executada, ressalvo a necessidade de melhor se programar viagens desta espécie, porquanto contratações diretas nestas circunstâncias parecem ofender o princípio economicidade.

É o parecer.

Várzea Paulista, 14 de maio de 2019.

  
**Rafael Ribeiro Silva**  
*Procurador Jurídico*



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS  
NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Número da  
NFS-e  
5719

Data e Hora da Emissão	11/06/2019 14:37:01	Competência	11/6/2019	Código de Verificação	018182940
Número do RPS		No. da NFS-e substituída	5715	Local da Prestação	JUNDIAÍ - SP

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	ATUI & BISQUOLO TURISMO E EVENTOS LTDA EPP				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	07.888.535/0001-90	Inscrição Municipal	85382	Município	JUNDIAÍ - SP
Endereço e CEP	R PRFA ELZA FACCA MARTINS BONILHA ,61 - PARQUE DO COLÉGIO CEP: 13209-300				
Complemento		Telefone	(11)4806-4300	e-mail	nfe@inbrasilturismo.com.br

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA				
CNPJ/CPF	51.863.884/0001-49	Inscrição Municipal		Município	VARZEA PAULISTA - SP
Endereço e CEP	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME ,284 - CENTRO CEP: 13220-001				
Complemento		Telefone		e-mail	esnar@camaravarzea.sp.gov.br

Discriminação do Serviço

Referente a Nota de Empenho 2019NE000252

A alíquota da LEI DA TRANSPARÊNCIA é de 13,64%. Valor aproximado dos tributos conforme LEI 12.741/2012 R\$ 17,55.

Código do Serviço / Atividade

9.02 / 9.02.00 / 631 - AGENC/ORGANIZAÇÃO/PROMOÇÃO/EXECUÇÃO DE PROGRAMAS/TURISMO/EXCURSÕES/CONGÊNERES

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)	
-----------	--	--------------	--	----------	--	------------	--	------------	--

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço - R\$	897,00	Natureza Operação	Valor do Serviço - R\$	897,00	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	768,30	
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	128,70	
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	4,43	
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	( ) Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido - R\$	897,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN - R\$	0,00	
		2-Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://jundiá.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 - Centro - CEP 13220-000

CNPJ.: 51.863.884/0001-49



## NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº do Documento: 2019NL000252/

Data de Emissão: 11.06.19  
Vencimento: 13.06.19

Repartição: CÂMARA MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL

Protocolo: 46  
Requisição:

Despesa	Unidade	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
52	01.01.1	01.31.350.2.502	3.3.9.3.99	1.1100000

### CADASTRO DO FORNECEDOR/CREDOR

CNPJ/CPF

1497 ATUI & BISQUOLO TURISMO E EVENTOS EIRELI Rua Professora Elza Facca Martins Boni Jundiá	07.888.535/0001-90 SP 13209300
------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------

Evento: Empenho Ordinário

Licitação: Dispensa por Limite

40

Item	Especificação	Valor Liquidado
1	Despesa com hospedagem para vereador deste Legislativo, em virtude de viagem a Brasília, entre os dias 08 a 10 de maio de 2019.	897,00
Retenções		

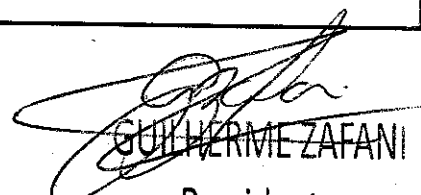
Total Retenções:

oitocentos e noventa e sete reais\*\*\*\*\*

Total Liquidado: 897,00

\*\*\*\*\*

Observações:

  
**GUILHERME ZAFANI**  
 Presidente

Responsavel pela emissão: ESNAR R. DE MENEZES JR  
 Matrícula: 255

**CAIXA****2ª Via - Comprovante de remessa de Doc eletrônico**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Emitente:</b>	CAMARA MUNIC VARZEA PAULISTA
<b>Conta origem:</b>	2109 / 006 / 00000050-4
<b>Conta destino:</b>	796/93171-5
<b>Tipo:</b>	DOC E

<b>Banco:</b>	341-ITAU UNIBANCO S.A.
<b>Finalidade:</b>	07-Pagamento a Fornecedores
<b>Nome destinatário:</b>	ATUI E BISQUOLO TURISMO E EVENTO
<b>CPF/CNPJ destinatário:</b>	07.888.535/0001-90
<b>Valor a ser transferido:</b>	R\$ 897,00
<b>Tarifa de emissão de DOC:</b>	R\$ 0,00
<b>Valor total a ser debitado:</b>	R\$ 897,00
<b>Identificação da operação:</b>	NF 5719

<b>Data de débito:</b>	13/06/2019
<b>Data/hora da operação:</b>	13/06/2019

<b>Código da operação:</b>	00000797
<b>Chave de segurança:</b>	XEGWZXE1HHSRTPHQ

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

  
GUILHERME ZAFANI  
Presidente